



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, CONSTANTES NO QUADRO DE CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, cuja redação passa a vigor com o seguinte teor:

“CATEGORIA PROFISSIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) (...)

B) INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS, CONTABILIDADE, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO.”

“CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) (...).

B) INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE E CNH CATEGORIA B OU SUPERIOR. (...)”

“CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) (...)

B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO”

“CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) (...)

B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH NA CATEGORIA D”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

“CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) (...)

B) INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.”

“CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: ENTRE 18 E 45 ANOS

B) INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.”

“CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: ENTRE 18 E 45 ANOS

B) INSTRUÇÃO: CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 179/2022.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 179/2022, de 30 de setembro de 2022, que **“ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, CONSTANTES NO QUADRO DE CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O Executivo Municipal propõe alterar os requisitos para provimento dos cargos de agente administrativo, agente fiscal de vigilância sanitária e ambiental, mecânico, operador de máquinas, operário, pedreiro e técnico em contabilidade, a fim de adequar os cargos a necessidade da administração pública no provimento dos mesmos.

Importante destacar que as alterações são necessárias diante da iminência da realização de concurso público, e, por este motivo, não podemos aguardar a finalização dos trabalhos da comissão que está analisando as alterações do plano de carreira dos servidores. Destacamos que as alterações aqui propostas já estavam sendo vertidas pela Comissão, que possivelmente apresentará, ao final de seus estudos, alteração no padrão de vencimento dos cargos, bem como nas suas atribuições.

Salientamos, por oportuno, que a alteração do cargo de técnico em contabilidade se deve ao fato de que o Conselho de Contabilidade não emite mais carteira de habilitação profissional para técnicos formados a partir do ano de 2015.

Devido à importância desta matéria, da eminência da realização de concurso público e o evidente interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Administração à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito